



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
 Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 148/2006

Altera a redação do §2º e acrescenta §3º ao artigo 55, da Resolução nº 74/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Carlos Einar de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.
 Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera a redação do §2º do art. 55 e acrescenta §3º ao mesmo artigo, da Resolução nº 74/92, que passa a vigor conforme segue:

“Art. 55....

§2º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, comemorativas, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica e na legislação específica(NR).

§3º As sessões comemorativas serão realizadas bimestralmente, cabendo a cada bancada uma solicitação por ano(NR).”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Montenegro, 26 de junho de 2006.

Ver. CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente

Projeto de Resolução de autoria do Vereador Altacir Martins.

LO